



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado em
28 / 05 / 2019
Ativo

LEI 1.657/2018
DE 28/05/2018

Autoriza o Município de Boa Esperança realizar acordo judicial com os Servidores Públicos Municipais.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a negociação a ser realizada judicialmente com os Servidores Públicos Municipais, com propósito específico de proceder o pagamento da condenação do Município imposta na Sentença, assegurando-lhes os direitos ali previstos.

§1º Os servidores receberão a quantia do valor devido, dividido em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, com início de pagamento após homologação judicial.

§2º Os honorários advocatícios referente aos processos judiciais descritos no art. 2º, serão pagos também de forma parcelada em três parcelas iguais e mensais.

Art. 2º Os procedimentos necessários à aplicação e comprovação dos valores acordados nesta Lei estarão disponíveis nos autos dos processos judiciais abaixo relacionados:

Número do Processo	Servidores	Valor devido ao Servidor	Valor de Honorários Advocatícios
0000337-12.2013.8.08.0009	Alice do Nascimento Carmo	R\$ 16.717,08	R\$ 1.671,70
0000326-80.2013.8.08.0009	Arlinete da Costa Santos	R\$ 16.034,31	R\$ 1.603,43
0000333-72.2013.8.08.0009	Elenildes Santos Ferreira	R\$ 1.766,47	R\$ 176,64
0000334-57.2013.8.08.0009	Eni Milagre da Silva	R\$ 15.883,46	R\$ 1.588,34
0000320-73.2013.8.08.0009	Irenis Gusson	R\$ 11.312,10	R\$ 1.131,21
0000336-27.2013.8.08.0009	Maria Zelia Ramos da Silva	R\$ 10.658,35	R\$ 1.065,83
0000313-81.2013.8.08.0009	Odete Cunha	R\$ 16.319,67	R\$ 1.631,96
0000319-88.2013.8.08.0009	Regina Aparecida Lopes Cardoso	R\$ 14.899,64	R\$ 1.489,96
0000364-92.2013.8.08.0009	Rosangela Roberto da Silva	R\$ 1.809,93	R\$ 180,99
0000325-95.2013.8.08.0009	Sueli André da Silva	R\$ 15.742,51	R\$ 1.574,25
0000335-42.2013.8.08.0009	Vanderleia Cardoso Rocha	R\$ 16.823,82	R\$ 1.682,38

Art. 3º O objetivo desta Lei é garantir a segurança jurídica ao acordo celebrado entre os Servidores Públicos Municipais e o Município de Boa Esperança, e será executado de acordo com o orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

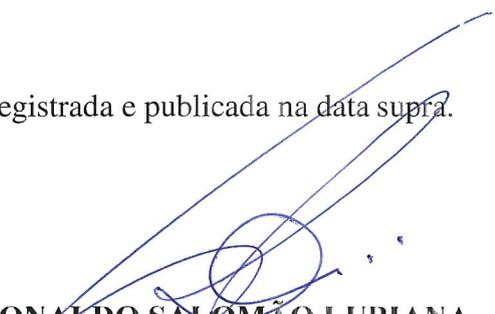


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA- ES, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

Registrada e publicada na data supra.


RONALDO SALOMÃO LUBIANA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão


LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal